



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº45 DE 07 DE MAIO DE 1993.-

Autoriza o Poder Executivo doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município no perímetro urbano, medindo 90m de frente por 50m de fundos, destinada à construção do Fórum, e das residências do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Acre, uma área de terras do Patrimônio do Município situada no perímetro urbano, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50m de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo primeiro, está situada no perímetro urbano desta cidade com 4.500m² (quatro mil e quinhentas) metros quadrados, no Setor 03, Quadra 03, medindo 90 (noventa) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, correspondente aos lotes número 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 03, Setor 03, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Joaquim Generoso de Oliveira, pelo lado direito com a Rua Raimundo Leal de Nóbrega, pelo lado esquerdo com a Rua Maria Pereira, e pelos fundos com os lotes números 06 e 10.

Art. 3º - A área de terras caracterizada nos artigos anteriores é destinada à construção do Fórum e das residências oficiais do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça de Mâncio Lima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, em 07 de Maio de 1993.-


Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTUCOLO N.º 45/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 85-22

EM 07, Maio, 1993